

## Auditoria ao Sistema de Cadastro de Contribuintes

### SÍNTESE DE RESULTADOS

O sistema de cadastro de contribuintes da AT, nas suas vertentes de identificação e de atividade, constitui o principal suporte de funcionamento de todo o sistema fiscal e aduaneiro.

A evolução para o designado cadastro único, cuja informação serve a toda a atividade tributária e aduaneira, bem como a tendência generalizada para que a atualização do mesmo seja feita por via eletrónica, reduziu substancialmente os problemas que caracterizavam este cadastro.

Não obstante a citada evolução positiva, sobretudo ao nível da atualização automática e a captação de informação a montante, da responsabilidade do Instituto de Registos e Notariado (IRN), eram conhecidas algumas situações de conflitualidade e/ou de insuficiência de informação, o que, associado à falta de estruturação e integração de informação relevante na vertente dos TOC, mantém ou criou novas situações de risco que justificaram esta auditoria.

#### 1. Principais conclusões

1. A maioria da informação do sistema, na vertente de identificação, é captada junto de entidades externas, o que constitui um dos fatores mais relevantes da evolução positiva em termos da fiabilidade e atualidade da informação cadastral existente.
2. Não obstante, são de relevar alguns constrangimentos na informação proveniente de entidades externas, salientando-se algumas incongruências na informação remetida pelas Conservatórias do Registo Comercial e o facto de alguma da informação respeitante a óbitos não incluir a identificação fiscal dos SP falecidos.
3. Os problemas relacionados com a informação respeitante a óbitos, associados ao facto desta informação não ter sido remetida nos anos iniciais da vigência do NIF, explicam a existência de muitos SP ativos no cadastro, os quais, considerando o ano do seu nascimento, terão maioritariamente falecido;
4. Considera-se grave a existência de um número muito considerável de SP que obtiveram NIF de pessoa coletiva entre 2009 e 2012 e que à data da auditoria ainda não se encontravam inscritos no cadastro de atividade, uma vez que esta situação comporta riscos de evasão fiscal.
5. A falta de fiabilidade da informação cadastral específica dos TOC / ligação aos respetivos clientes, associada à inexistência de uma comunicação eletrónica das situações de incumprimento declarativo que lhe não são imputáveis, implicou que não tivessem sido conseguidos os objetivos previstos com o "sistema de gestão dos TOC".

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

1. Atualização do cadastro, através da identificação, com a colaboração do IRN, dos SP já falecidos e que ainda estão no mesmo como ativos.

2. Para os prédios "detidos" por NIF de SP falecidos, desenvolver os procedimentos de controlo necessários à apresentação das correspondentes declarações para efeitos de imposto do selo sobre transmissões gratuitas.
3. Que o IRN avance com as medidas já ponderadas para que a comunicação dos óbitos passe a integrar os NIF dos SP já falecidos.
4. Implementação de rotina, a fim de que, periodicamente, seja dado conhecimento aos Serviços de Finanças dos SP falecidos e que detenham bens ou património relevantes para efeitos de Imposto do Selo sobre Transmissões gratuitas, de modo a ser controlado o cumprimento desta obrigação.
5. Implementação da funcionalidade de comunicação eletrónica das situações de incumprimento declarativo das empresas, quando não imputável aos TOC;
6. Implementação das validações adequadas para que apenas os TOC, com associações cadastrais válidas com os seus clientes, possam cumprir as obrigações declarativas.
7. Extensão da obrigatoriedade de assinatura dos TOC a todas declarações fiscais e aduaneiras de entidades que devam dispor de contabilidade organizada.

**Seguimento:** A AT concordou, genericamente, com as asserções, conclusões e recomendações desta auditoria e deu início aos procedimentos de controlo das situações recomendadas fiscalizar, estando em curso a fase de follow up da respetiva implementação.

**(Relatório n.º 2089/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2014-11-01).**